



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Ofício nº 236/2020

Nova Trento, 13 de março de 2020

**Sr. Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal**

Encaminhamos a Vossa Excelência para análise e possíveis alterações a Nota Técnica nº 01/2020 (em anexo) referente ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Esta Nota Técnica foi elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (constituída pelo Conselho e Fórum Municipal de Educação), aprovada em audiência pública no dia 12.02.2020 e disponível para Consulta Pública até dia 12.03.2020.

Aguardamos a elaboração do devido Projeto de Lei com as alterações sugeridas a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente

**Luiz Carlos Orsi**  
Secretário Municipal de Educação



CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO**

### **NOTA TÉCNICA**

**Número: 01/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Assunto:** Proposta de Alteração da Lei nº 2.578, de 09 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Trento – conforme orientações da Assessoria do Ministério da Educação e Audiências Públicas realizadas no município nos dias 03 e 12/02/2020 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo de Avaliação e Monitoramento na implementação do Plano Municipal de Educação período 2016-2018.

### **INTRODUÇÃO**

Com objetivo de avaliar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação foram realizadas Audiências e Consulta Pública com os órgãos competentes e a Sociedade Civil, de acordo com orientações recebidas do Ministério da Educação.

Seguem as modificações apontadas nas Audiências Públicas pelos presentes:

1. No Art 1º, alteração da vigência da Lei nº 2.578, de 09 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Trento e dá outras providências - do ano de 2024 para 2025.
2. Alteração da redação do Art 5º que faz referência aos órgãos de acompanhamento e avaliação do Plano, e do ciclo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.
3. Alteração no Art. 10, o ano deverá ser alterado de 2023 para 2024.
4. Alteração do percentual da Meta 01 etapa Creche de 70% para 50%.
5. Alteração da redação da Meta 4 para adequação conforme a Meta do Plano Nacional de Educação.
6. Na Meta 5, ocorrerá a seguinte correção: onde lê-se "... até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental", leia-se "... até no máximo, aos 7 (sete) anos de idade no ensino fundamental", o mesmo ocorrendo na Estratégia 5.2, onde lê-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do primeiro ano do ensino fundamental", leia-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental".
7. Inclusão da Estratégia 15.17 que, fora revogada pela Lei nº 699 de 20 de dezembro de 2018, pelo Poder Executivo.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comunc - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



### ANÁLISE TÉCNICA

1. A Lei nº 2.578, de 09 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Nova Trento tem vigência até o ano de 2024. Porém, segundo orientações de consultores do Ministério da Educação, deve-se aumentar a vigência do prazo para o ano de 2025, pois se trata de um plano decenal.

2. No Artigo 5º quando se faz referência a quem compete o acompanhamento e avaliação do Plano, deve-se incluir as palavras "de forma conjunta", afim de se ter um consenso sobre o acompanhamento e avaliação do Plano. Ainda no Artigo 5º pode-se trocar a palavra *Acompanhamento* por *Monitoramento*, para estar em consonância com as orientações do Ministério da Educação. No que diz respeito ao monitoramento este deve continuar sendo anual e a avaliação deverá ser bianual, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

3. No que diz respeito a alteração da vigência do Plano, esta se torna prudente, já que o período do Plano irá se estender até 2025.

4. Seguindo orientação do Ministério da Educação propõem-se alteração do percentual da Meta 01 de 70% para 50% em consonância com o Plano Nacional de Educação.

5. Para alinhar-se ao Plano Nacional de Educação, decidiu -se seguir a Diretriz Nacional da Educação Especial.

6. Para ficar em consonância com a Política Nacional de Alfabetização, faz-se necessária a devida alteração na Meta 5 e na estratégia 5.2.

7. Tendo em vista a Reforma Administrativa não ter acontecido no tempo hábil, resolveu-se incluir novamente a estratégia 15.17.

### RECOMENDAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO TEXTO LEGAL

**Conclusão:** Recomenda-se que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Alteração da vigência da Lei do ano de 2024 para 2025 no Art 1º.
2. Dar nova redação ao Art.5º: Compete ao Fórum Municipal de Educação *de forma conjunta* com o Conselho Municipal de Educação de Nova Trento o *monitoramento anual e a avaliação bianual* na execução do PME.
3. Alteração no Art. 10, o ano deverá ser alterado de 2023 para 2024 já que o período do Plano irá se estender até 2025.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



4. Alteração do percentual da Meta 01 etapa Creche de 70% para 50% em consonância com o Plano Nacional de Educação.
5. Dar nova redação a Meta 04 do Plano Municipal de Educação: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
6. Na Meta 5, fazer as seguintes alterações: onde lê-se "... até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental", leia-se "... até no máximo, aos 7 (sete) anos de idade no ensino fundamental", o mesmo ocorrendo na Estratégia 5.2, onde lê-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do primeiro ano do ensino fundamental", leia-se "...implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental".
7. Incluir na Meta 15 a estratégia 15.17 revogada pela Lei nº 699 de 20 de dezembro de 2018.  
15.17: Incluir no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério o seguinte quadro de vencimento por nível e classe, no prazo de dois anos a partir da vigência do Plano:

40 horas semanais	
Salário Inicial	Piso Nacional do Magistério
Licenciatura Plena	30% sobre o piso nacional do magistério
Especialização	15% sobre o piso da licenciatura plena
Mestrado	15% sobre o piso de especialização
Doutorado	15% sobre o piso de mestrado

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**RECOMENDAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Além das recomendações acima descritas, chamamos à atenção para o cumprimento efetivo das metas e estratégias do Plano, principalmente no que se refere a estratégia 15.3 no texto do Relatório de Monitoramento, substituir profissionais da educação por professores em regência de Classe; na estratégia 15.13 acrescentar na redação “ampliar o quadro de letras da progressão horizontal”.

Na Meta 15 e estratégia 15.1 para seu cumprimento, é necessária atualização do Plano de Cargos e Salários já que esta Meta e Estratégia se encontram com o prazo de execução vencido.

Esta Nota Técnica será encaminhada para os canais competentes para as devidas providências legais.

Nova Trento, 13 de março de 2020.

**Luiz Carlos Orsi**  
**Secretário Municipal de Educação**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 18/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000339/2020

Número do processo: 0000339/2020

Solicitação: 43 - OFÍCIO

Número do documento:

Requerente: 21658 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário: 21658 - Secretaria Municipal de Educação

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (48) 3267-3223

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino: 018.000.000 - GABINETE

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO  
Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/03/2020 11:44

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

ANÁLISE E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DA NOTA TÉCNICA EM ANEXO 01/2020 REF. AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Número único: N7D.378.165-34

Número do protocolo: 2887

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

*Paloma Marchiori*

PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

Secretaria Municipal de Educação  
(Requerente)

Hora: 11:44:28